

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.379 DE 26 DE MAIO DE 2020

INDEFERE O REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA – LP.

A **Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 26/05/2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/515.197/2012, referente ao requerimento de Licença Prévia – LP da empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS para a implantação de sistema de autoprodução de energia elétrica, composto por termelétrica a gás natural e sistema de geração de energia em ciclo rankine orgânico, no Terminal Cabiúnas, localizado na Rodovia Amaral Peixoto (RJ-106), Km 188, Cabiúnas – Macaé, Município de Macaé,,
- a solicitação da empresa feita através de correspondência datada de 21/05/2020,

DELIBERA:

Art. 1º – Indeferir o requerimento de Licença Prévia – LP da empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS para a implantação de sistema de autoprodução de energia elétrica, composto por termelétrica a gás natural e sistema de geração de energia em ciclo rankine orgânico, no Terminal Cabiúnas, localizado na Rodovia Amaral Peixoto (RJ-106), Km 188, Cabiúnas – Macaé, Município de Macaé.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, para as providencias cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2020

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente